

*Dr. José Delves*

*Hai menores*

*1  
Contagem*

# República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Out. Nova*



COMARCA DE ABAETE

*Cancelado*

*1985*

*201600*

**1935**

**JUIZO Municípal**

**Escrivão, Contagem**

**Arrolamento**

*D. Maria Lucia de Jesus  
Fallecida*

*João Tobias Leite*

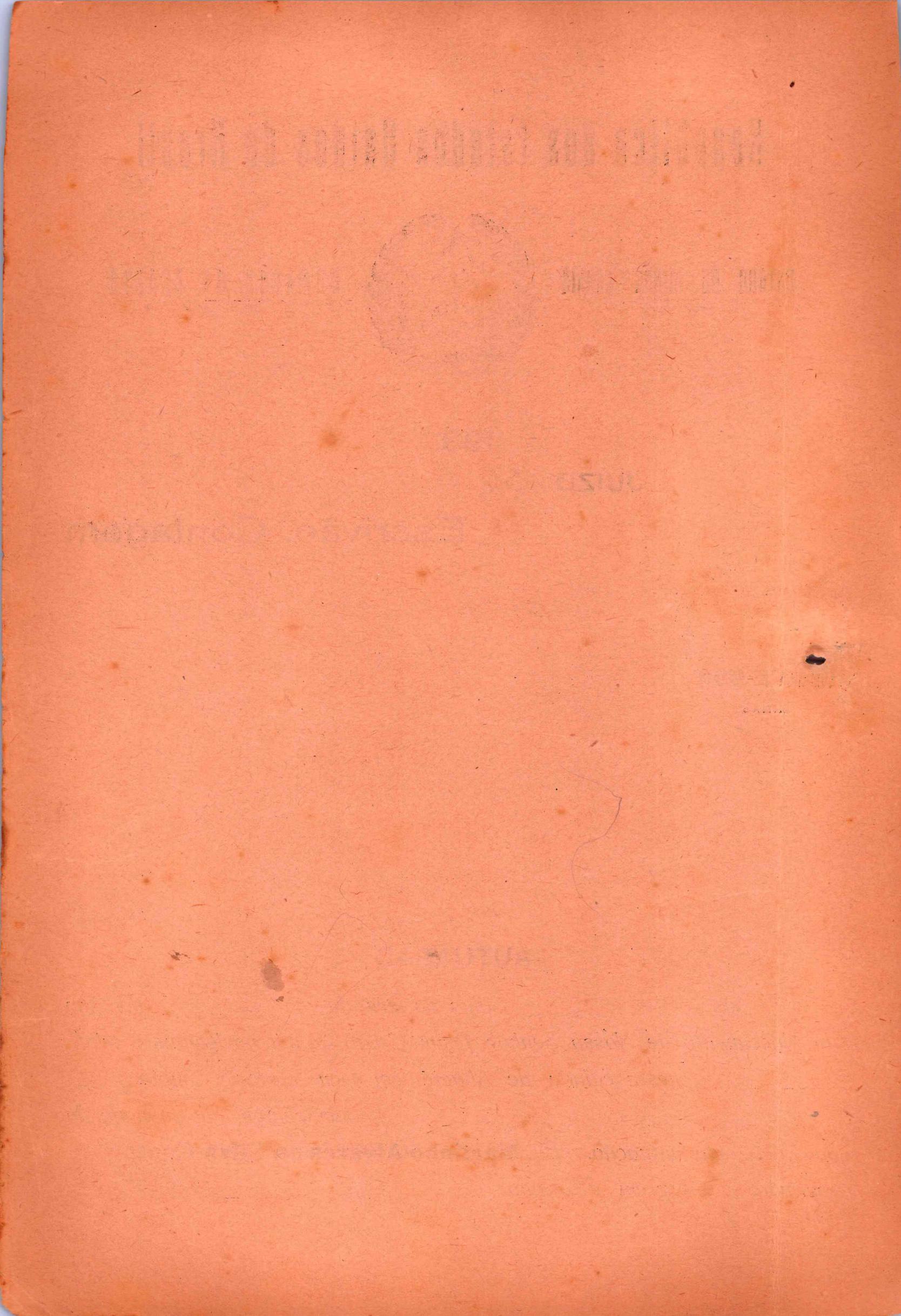
*Viúvo anolante*

*2.000*

*Contagem*

## AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro do Ano  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novicentos e trinta  
e cinco, nesta cidade de Abaeté, em meu cartorio, autuo uma  
petição e uma procuração, documentos que seguem; do  
que faço esta autuação. Eu, **Martinho Alvares da Silva Contagem**,  
escrivão, a subscrevi e assino *Martinho Alvares da Silva Contagem*.



D. e o. inscrito o arrolamento,  
como segue.

Abaeté, 11-9-1935.  
A. Barbosa

Por seu procurador, diz João Tobias Leite, fazendeiro, residente no distrito de Morada Nova, desta comarca, que, em julho do corrente anno, falleceu, no distrito de Canastrão, município de Tiros, sua mulher d. Maria Lucia de Jesus, deixando os herdeiros em seguida nomeados e o bem unico adeante descripto.

Competindo ao peticionario promover o arrolamento do espolio, vem requerer se digne V. Excia. de admittil-o a prestar, por procurador, o compromisso legal e a prosseguir no feito, citados os srs. representantes da Fazenda Estadual e do Ministério Publico.

P. Deferimento.

Titulo de herdeiros:

Viudo meeiro - João Tobias Leite.

Herdeiros filhos:

- / 1) Maria Lucia de Jesus, casada com Argemiro Alves Borges;
- / 2) Saint-Clair Leite Borges, com 20 annos de edade;
- / 3) Tobias Leite Borges, com 18 annos de edade;
- / 4) Geraldo, com 14 annos de edade;
- / 5) Perciliana, com 13 annos de edade;
- / 6) José, com 10 annos;
- / 7) Rita, com sete annos; e
- / 8) Lucio, com um mês de edade.

Bem unico do espolio:

Um immovel rural, sito na fazenda de Santa Quiteria, parte no distrito de Morada Nova, município de Abaeté, e parte no distrito de Canastrão, município de Tiros, immovel esse com area de duzentos e sessenta e nove (269) alqueires de campos de má qualidade e quatro (4) alqueires e tres quartas ( $\frac{3}{4}$ ) de culturas, confrontando com propriedades de João da Costa Gontijo, Romualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da Cruz Alvares da Silva, José Borges, Romualda Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias Leite, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domithildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Geminiano Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro. Esse immovel foi adquirido pelo arrolante: parte a Belarmina Francisca Lucas, por titulo particular de 12 de dezembro de 1923, transcripto sob n. 2.691, a pags. 15 do Livro n. 3 do Registro Geral de Immoveis desta cidade de Abaeté; parte a Francisco Lucas Filho e sua mulher, por titulo particular daquella mesma data, transcripto sob n. 2.691 A, a pags. 15 do livro n. 3 do referido Registro Geral de Immoveis; parte a Joaquim Isaias de Sousa e sua mulher, por titulo particular de 4 de outubro de 1927, transcripto sob n. 4.072, a pags. 34 do livro 3 do dito Registro Geral; e parte a João Alves da Cruz, por titulo particular de 22 de agosto de 1929, transcripto sob n. 127, a

pags. 176 do livro 3 F do mencionado Registro Geral de Imóveis desta cidade de Abaeté.

Essas quatro compras foram feitas pelo preço global de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000). Alguma pequena valorização aproveitou a esses terrenos, apesar da sua má qualidade e pessima localização, razão por que o arrolante avalia o imóvel descripto, em sua totalidade, por TREIS CONTOS DE RÉIS (3:000\$000).

Não ha dívidas passivas. O arrolante custeará o feito.

Abaeté, 11 de setembro de 1935

P. T. Jui Alex de Oliveira, adv.



Nº 85.

D. ao tesouro off  
abreli, 11-9-935

P. Valentim

## Estados Unidos do Brasil

Estado de Minas Gerais.



Município de Sinos.

Comarca de Barroso do Paranaíba.

Distrito de Banastre.

TABELIÃO

Livro 3º.

Fls. 53.

Traslado 1º.

PROCURAÇÃO bastante que fazem João Tobias Leite e outros, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e cinco

aos

trinta e um dias do mês de agosto

do dito ano, nesta

arcaia de Canastrá, em meu cartório compareceram como outorgantes João Tobias Leite, Joaquim Alves Borges, casado com Maria Felicita de Jesus, Saint-Blair Leite Borges, com vinte anos de idade, Tobias Leite Borges com dezoito anos, assistidos por seu pai - João Tobias Leite; Geralda com catorze anos; Rosiliana com treze anos, José com dez anos; Rita, com sete anos e Felicita, com um mês, representados por seu pai João Tobias Leite.

reconhecidos pelos proprios de mim, escrivão, e

das testemunhas

adiante assinadas, perante as quais

por él Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeado constituir seu bastante Procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar

o Dr. Olegário Antônio de Melquita, Brasileiro, casado, lavrador, residente neste distrito, a quem concedem amplos e generais poderes para o fim especial de requerer, promover e acompanhar os termos do inventário ou arrolamento e partilha dos bens deixados pela sua mulher sogra e mãe - D. Maria Felicita de Jesus, falecida neste distrito em testamento, com 40 anos de idade, era filha do corrente anno, podendo o seu procurador para o fim referido requerer, promover e acompanhar todos os termos do inventário ou arrolamento e partilha dos bens, descrever e avaliar bens, nominar lavrador e praticar todos os mais atos necessários, inclusive os poderes impusos que ratificam e dou fi.

concede todos os seus poderes, em Direito permitidos, para que em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo, ou fóra dele, requerer, alegar e defender todo o seu direito e Justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas e por mover, em que ele Outorgante, fôr Autor ou Réo; em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções, e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lho fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma deles Outorgante; e fazer dar tais juramentos a quem convier, assistir aos termos de Inventários e Partilhas, com as citações para elas; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos; ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistência, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaisquer, fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra dele, dando quitação, do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los: variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador....., ou substabelecido....., promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse....., do que dou fé e me pedi este instrumento, que li perante as testemunhas, aceitaram e assina.....

jogo dos outorgantes Joaquim Tobias Ponte e Júgenino Alves Borges, que declararam não saberem assinar, o Dr. Adolfo Martins Borges, com as testemunhas - José Marcelino Borges e Edgard José Dutra, os tutores presentes, do que dou eu, Bolívar, Bolívar José Dutra, escrevo que o escrevi e assinei em público e raso: Manaus, 31 de outubro de 1935. Em testo (estava o sinal público) da verdade (aa) - Bolívar José Dutra, Saint-Elie, Reite Borges, Tobias Reite Borges, Adolfo Martins Borges, José Marcelino Borges, Edgard José Dutra (Selada legalmente com 2.000 federais e 1.200 de taxa de Educação, instituídos devidamente) trasladada esse esquadrado dou fé. Eu, Bolívar José Dutra, esquivado, faço descrever, concordar e assinar.

O meu testemunho da verdade  
Bolívar José Dutra.  
(Paga o seu esquadrado de 1 fls.)

4  
Substabelece nos poderes acima o dr. José Alves da Oliveira, advogado nesta cidade

Manaus, 9 de outubro de 1935.  
Regisio Andrade



1935

Regisio Andrade

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para comparecer em meu cartorio afim de prestar o compromisso legal e assignar o respectivo termo, intimei, hoje, nesta cidade, o advogado Doutor José Alves de Oliveira, procurador do arrolante, do que detudo ficou bem sciente. O referido é verdade, do que dou fé. Abaeté, 11 de setembro de 1935. O escrivão, *Martinho Alvaes da Silva*  
Cartagena

## TERMO DE JURAMENTO AO ARROLANTE

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Abaeté, em meu cartorio, onde se achava o Excellentissimo Senhor Doutor Alfredo Barbosa Vieira de Souza, Juiz Municipal do termo, commigo, escrivão de seu cargo adeante nomeado, ahí tambem presente o advogado Doutor José Alves de Oliveira, procurador de João Tobias Leite, o Juiz lhe defereceu o compromisso, na forma da lei, debaixo do qual o encarregou de bem e fielmente, sem dolo nem malicia, desempenhar, por seu constituinte, as funcções de arrolante dos bens deixados pela finada dona Maria Lucia de Jesus, mulhér de seu alludido constituinte, fazendo as declarações necessarias e promovendo todos os termos e actos do processado até final. E, sendo por elle aceito o compromisso, assim o prometteu cumprir, e fez as seguintes declarações: - Que a finada, dona Maria Lucia de Jesus, faleceu, sem deixar testamento, no disticto de Canastrão, município de Tiros, em julho do corrente anno, e que os unicos herdeiros e bens deixados pela dita finada, são os constantes das relações apresentadas na petição inicial de folhas treis, as quaes affirmava serem exactas, nada mais tendo a accrescentar, promettendo, todavia, trazer á carregação, quaesquer outros bens que existirem e que, por esquecimento, deixasse de descrever. Para constar, fiz este termo que assigna com o Juiz. Eu, *Martinho Alvaes da Silva*, escrivão,

o dactylographie e o subscrevi.  
Alfredo Barbosa Vieira de Sousa  
+ José Alves de Oliveira

CERTIDÃO

15800 CERTIFICO e dou fé que, para dizerem, no prazo legal, sobre as declarações do arrolante, descrição e valor dado aos bens, intimei, hoje, nesta cidade, o advogado Doutor José Alves de Oliveira, procurador do arrolante e interessados, o senhor Collector Estadoal em exercício, cidadão José Soares de Aquino e o Senhor Doutor Promotor de Justiça da comarca, do que de tudo ficaram bem scientes. O referido é verdade, do que dou fé. Abaeté, 11 de setembro de 1935. O escrivão,

Martinho Alves da Silva Contagem

VISTA

580 Aos onze dias do mês de setembro de 1935, faço estes autos com vista ao Dr. José Alves de Oliveira, procurador dos interessados. Eu, Martinho Alves da Silva Contagem, escrivão, o escrevi:

V I S T A

Por parte de meus constituintes, declaro-me de acordo com a descrição dos bens e valor a elle, dado. Abaeté, 11 de setembro de 1935.

José Alves de Oliveira →

DATA

580 Na mesma data supra, recebi estes autos. Eu, Martinho Alves da Silva Contagem, escrivão, o escrevi.

### Vista

Os vinte e um dias do mês de setembro de 1935, faço estes autos com vista ao senhor Collector Estadual. Eu, Martinho Alves da Silva Contagem, escrivão, o escrevi.

500

Contagem

### Vista

Inscrito no Juízo próprio a fls. 19, fol. nº 1189. Quanto a descrições e valor dadas as imóveis, estão inteiramente de acordo. Alcaide, 11 de setembro de 1935.

J. Ward, da Virginia  
adl. em fls.

### Data

Recebi estes autos em 11 de setembro de 1935. O escrivão, Contagem

500

Contagem

### Vista

Os doze dias do mês de setembro de 1935, faço estes autos com vista ao Dr. Promotor de Justiça. Eu, Martinho Alves da Silva Contagem, escrivão, o escrevi.

500

Contagem

### Vista

Estou inteiramente de acordo com a descrição e valor dos bens.

Alcântara, 12 de setembro de 1935

Pompeu Belisario

Promotor de Justiça

### Data

500 Recebi estes autos em traje de setembro de 1935; Eu, Martinho Oliveira da Silva Contagem, escrivão, o escrevi:

### Conclusão

500 Na mesma data supra, faço estes autos conclusos ao Exmº Grº Dº Alfeu do Barbosa Vieira de Sousa, Juiz Municipal do termo. Eu, Martinho Oliveira da Silva Contagem, escrivão, o escrevi.

500 In concluso p. o ofal Fica na Feita a liquidacão, procede-se à partilha em dia, hora e lugar que o escrivão designar,  
~~com a citação dos interessados.~~

estrelé, 13-9-1935.

as. Barbosa

### Data

500 Recebi estes autos em 13 de setembro de 1935. O escrivão, Contagem

Fica designado o dia 21 de setembro, às 13 horas, em cartório, para a partilha.

estrelé, 20-9-1935. Contagem

500  
Contagem

### Certidão

Certifico e dou fé que, por todo o conteúdo da designação retiro, intimei, hoje, nesta cieladele, o advogado Dr. José Alves de Oliveira, 15000 procurador do acolante e interessados, entregar o sr. Dr. Promotor de Justiça da comarca e o Dr. Collector Estadual, do que elle tudo ficarem bem scientes. O referido é verdade. Olinda, 20 de setembro de 1935.  
Descrição, Martinho Alves da Silva Cartagun

### Reversa

Aos vinte dias do mês de setembro de 5º de 1935, remetto estes autos ao Dr. En. Cartagunador do Juizo. Eu, Martinho Alves da Silva Cartagun, escrivão, o escrevi:

Calculo	Remetidos
Vante-mor para a P. rendo	3.000.000
Hacião	1.500.000
Prupta suspeita	<u>1.500.000</u>
Equivalente	
Imp. de 4,4% sobre 18.750 para o maior	8.250
Imp. de 3,3% sobre 1315,500 para os juízes	43.312
Passa de viação	1.031
Alto do canto e guia	2.000
Para arred.	4
Total a pagar	54.600
	<u>54.600</u>

Olinda, 20-9-935

O. Valentim

Data

500 Recebi estes autos em (20) vinte de  
outubro setembro de 1935. O escrivão, Pintagem

G:

2000

Cuitadum

Extrahi guias para pagamento  
do imposto causa mortis.  
Orbato, 20/9/1935. Cuitadum

## AUTO DE PARTILHA

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Abaeté, ás 13 horas, em meu cartorio, onde se achava o Excellentissimo Senhor Doutor Alfredo Barbosa Vieira de Sousa, Juiz Municipal do termo, commigo, escrivão de seu cargo, adeante nomeado, ahí tambem presentes o advogado Doutor José Alves de Oliveira, procurador do viuvo e enteressados, o Senhor Promotor de Justiça da comarca, Doutor Thomé Pereira, e, á revelia do senhor collector estadoal, fez-se da maneira seguinte a partilha dos bens ficados por morte da finada dona Maria Lucia de Jesus, a arrolada: -Acharam o Juiz e enteressados que o unico immovel ou bens deixados pela finada, é o constante da relação de folhas duas, immovel este avaliado por (3:000\$000) treis contos de réis; dividiram esta importancia em duas partes iguaes, cabendo ao viuvo, João Tobias Leite, a importancia de um conto e quinhentos mil réis, de sua meiação, e a outra igual quantia a legitima dos herdeiros; dividiram ainda esta ultima importancia pelos oito filhos do casal, cabendo, a cada um, a quóta de (187\$500), cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. Assim feito o caculo, mandou o Juiz fazer a partilha pela maneira seguinte: -PAGAMENTO ao viuvo João Tobias Leite, de sua meiação, na importancia de um conto e quinhentos mil réis. HAVERÁ este viuvo, para

R. 6.000  
R. 15.600  
~~R. 21.600~~  
Contagem

Pagamento  
ao viuvo  
João Tobias  
Leite

seu pagamento e pelos preços da avaliação, o seguinte:-  
Nos treis contos de réis, valor de um imóvel rural, sito  
na fazenda Santa Quiteria, parte no distrito de Morada  
Nova, desta comarca, e parte no distrito de Canastrão,  
município de Tiros, imóvel esse com a área de duzentos  
e sessenta e nove (269) alqueires de campos de má quali-  
dade e quatro alqueires e treis quartas de culturas, con-  
frontando com propriedades de João da Costa Gontijo, Ro-  
mualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da Cruz Alvares  
da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca Lucas,  
José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias Lei-  
te, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domithil-  
des, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Geminia-  
no Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves da Cruz  
e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras a di-  
versos, corresponde-lhe a importância de um conto e quin-  
hentos mil réis. E, por esta forma, dão este pagamento por

1º

Maria Lucia  
de Jesus, casada com Ar-  
gemiro Alves Borges  
Borges

feito e acabado. PAGAMENTO à herdeira, filha, Maria Lucia  
de Jesus, casada com Argemiro Alves Borges, de sua legiti-  
ma, na importância de cento e oitenta e sete mil e quin-  
hentos réis. HAVERÁ esta herdeira, para seu pagamento e  
pelos preços da avaliação, o seguinte:- Nos treis contos  
de réis, valor de um imóvel rural, sito na fazenda Santa  
Quiteria, parte no distrito de Morada Nova, desta comar-  
ca, e parte no distrito de Canastrão, município de Tiros,

1:500\$000

immovel esse com a area de duzentos e sessenta e nove (269) alqueires de campos de má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de culturas,confrontando com propriedades de João da Costa Gontijo,Romualdo de tal,Francisco Lucas Filho,João da Cruz Alvares da Silva,Bartholomeu de tal,Belarmina Francisca Lucas,José Miguel,João da Costa Gontijo,Zacharias Tobias Leite,fazenda do Capão,Romualdo da Costa Gontijo,Domithildes,filha de Felizardo Lucas,José Alves Borges,Geminiano Faustino de Sousa,rio Borrachudo,João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro,havido por compras a diversos,corresponde-lhe a importancia de cento e e oitenta e sete mil e quinhentos réis.E,por esta forma,dão este pagamento por 187\$500 feito e acabado.PAGAMENTO ao herdeiro,filho,Saint-Clair Leite Borges,com 20 annos de edade,de sua legitima, na portancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis.HAVERÁ este herdeiro,para seu pagamento e pelos preços da avaliação,o seguinte:-Nos treis contos de réis, valor de um immovel rural,sito na fazenda Santa Quiteria, parte no districto de Morada Nova desta comarca,e parte no districto de Canastrão,municipio de Tiros,immovel esse com a area de de duzentos e sessenta e nove(269) alqueires de campos de má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de culturas,confrontando com propriedades de João da Costa Gontijo,Romualdo de tal,Francisco Lucas

<sup>2º</sup>  
Saint-Clair  
Leite Bor-  
ges,com 20  
annos de  
edade

Filho, João da Cruz Alvares da Silva, Bartholomeu de tal,  
Belarmina Francisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gon-  
tijo, Zacharias Tobias Leite, fazenda do Capão, Romualdo  
da Costa Gontijo, Domithildes, filha de Felizardo Lucas,  
José Alves Borges, Geminiano Faustino de Sousa, rio Borra-  
chudo, João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro,  
havido por compras a diversos, corresponde-lhe a impor-  
tancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis.  
187\$500

3º E, por esta forma, dão este pagamento por feito e acabado.

Tobias Leite Borges PAGAMENTO ao herdeiro, filho, Tobias Leite Borges, com 18  
ano de edade, de sua legitima, na importancia de cento e  
oitenta e sete mil e quinhentos réis. HAVERÁ este herdei-  
ro, para seu pagamento e pelos preços da avaliação, o se-  
guinte: - Nos treis contos de réis, valor de um immovel ru-  
ral, sito na fazenda Santa Quiteria, parte no distrito  
de Morada Nova, desta comarca, e parte no distrito de Ca-  
nastrão, municipio de Tiros, immovel esse com a area de  
alqueires  
duzentos e sessenta e nove (269) ~~XXXX~~ de campos de má-  
qualidade e quatro alqueires e treis quartas de cultu-  
ras, confrontando com propriedades de João da Costa Gon-  
tijo, Romualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da Cruz  
Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca  
Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias  
Leite, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domi-  
thildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Gemi-

10  
Portuguese

Geminiano Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves  
da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras

a diversos, corresponde-lhe a importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, houve

tenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, houve 4º

veram o Juiz e enteressados este pagamento por feito e acabado. PAGAMENTO ao herdeiro, filho, Geraldo, com 14 an-

Geraldo, com 14 annos de edade

nos de edade, de sua legitima, na importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. HÁVERÁ este herdeiro,

para seu pagamento e pelos preços da avaliação, o seguinte:- Nos treis contos de réis, valor de um immovel ru-

rual, sito na fazenda Santa Quiteria, parte no districto

de Morada Nova, desta comarca, e parte no districto de Canastrãe,

municipio de Tiros, immovel esse com a area de

duzentos e sessenta e nove (269) alqueires de campos de

má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de culturas,

confrontando com propriedades de João da Costa

Gontijo, Romualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da

Cruz Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Fran-

cisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias

Tobias Leite, fazenda do Capap, Romualdo da Costa Gontijo,

Domithildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges,

Geminiano Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves

da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras

a diversos, corresponde-lhe a importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, dão

187\$500

Perciliana, este pagamento por feito e acabado. PAGAMENTO á herdeira, com 13 annos filha, Perciliana, com 13 annos de edade, de sua legitima, na importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. HAVERÁ esta herdeira, para seu pagamento e pelos preços da avaliação, o seguinte: - Nos treis contos de réis, valor de um immovel rural, sito na fazenda Santa Quiteria, districto de Morada Nova, desta comarca, digo, parte no districto de Morada Nova, desta comarca, e parte no districto de Canastrão, municipio de Tiros, immovel esse com a area de duzentos e sessenta e nove (269) alqueires de campos de má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de culturas, confrontando com propriedades de João da Costa Gontijo, Romualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da Cruz Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias Leite, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domithildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Geminiano Faustino de Sousa, rio Borra-chudo, João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras a diversos, corresponde-lhe a importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, dão este pagamento por feito e acabado.

187\$500 6º José, com 10 PAGAMENTO ao herdeiro, filho, José, com 10 annos de edade, annos de edade. de sua legitima, na importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. HAVERÁ este herdeiro, para seu

11  
Português

pagamento e pelos preços da avaliação, o seguinte:- Nos treis contos de réis, valor de um imóvel rural, sito na fazenda Santa Quiteria, parte no distrito de Morada Nova, desta comarca, e parte no distrito de Canastrão, município de Tiros, imóvel esse com a área de deuzentos e sessenta e nove (269) alqueires de campos de má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de culturas, confrontando com propriedades de João da Costa Gontijo, Romualdo de tal, Francisco Lucas Filho, João da Cruz Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias Leite, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domithildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Geminiano Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras a diversos, corresponde-lhe a importância de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, dão este pagamento por feito e acabado. PAGAMENTO à herdeira Rita, com sete anos de idade filha, Rita, com sete anos de idade, de sua legítima, na importância de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. HAVERÁ esta herdeira, para seu pagamento e pelos preços da avaliação, o seguinte:- Nos treis contos de réis, valor de um imóvel rural, sito na fazenda Santa Quiteria, parte no distrito de Morada Nova, desta comarca, e parte no distrito de Canastrão, município de Tiros,

immovel esse com a area de duzentos e sessenta e nove  
(269) alqueires de campos de má qualidade e quatro al-  
queires e treis quartas de culturas,confrontando com  
propriedades de João da Costa Gontijo,Romualdo de tal,  
Francisco Lucas Filho,João da Crúz Alvares da Silva,Bar-  
tholomeu de tal,Belarmina Francisca Lucas,José Miguel,  
João da Costa Gontijo,Zacharias Tobias Leite,fazenda do  
Capão,Romualdo da Costa Gontijo,Domithildes,filha de Fe-  
lizardo Lucas,José Alves Borges,Geminiano Faustino de  
Sousa,rio Borrachudo,João Alves da Cruz e Bartholomeu  
Ignacio Ribeiro,havido por compras a diversos,correspon-

187\$500 de-lhe a importancia de cento e oitenta e sete mil e

8º quinhentos réis.E,por esta forma,dão este pagamento por

Lucio,com um feito e acabado.PAGAMENTO ao herdeiro,filho,Lucio,com um  
mez de edade.

mez de edade,de sua legitima,na importancia de cento e  
oitenta e sete mil e quinhentos réis.HAVERÁ este herdei-  
ro,para seu pagamento e pelos preços da avaliação,o se-  
guinte:-Nos treis contos de réis,valor de um immovel ru-  
ral,sito na fazenda de Santa Quiteria,parte no distric-  
to de Morada Nova,desta comarca,e parte no districto de  
Canastrão,municipio de Tiros,immovel esse com a area de  
duzentos e sessenta e nove(269) alqueires de campos de  
má qualidade e quatro alqueires e treis quartas de cultu-  
ras,confrontando com propriedades de João da Costa Gonti-  
jo,Romualdo de tal,Francisco Lucas Filho,João da Cruz Al-

Alvares da Silva, Bartholomeu de tal, Belarmina Francisca Lucas, José Miguel, João da Costa Gontijo, Zacharias Tobias Leite, fazenda do Capão, Romualdo da Costa Gontijo, Domithildes, filha de Felizardo Lucas, José Alves Borges, Germaniano Faustino de Sousa, rio Borrachudo, João Alves da Cruz e Bartholomeu Ignacio Ribeiro, havido por compras a diversos, corresponde-lhe a importancia de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis. E, por esta forma, dão este pagamento por feito e acabado. E, tendo por esta forma feita a presente partilha, mandou o Juiz lavrar este auto que assigna com o procurador dos enteressados e Doutor Promotor de Justiça, os quaes declararam desistir do prazo para recursos, visto nada terem que reclamar, ordenando então o Juiz que, ouvidos os fiscos federal e estadual, por officio, o senhor collector estadual, contados, sellados e preparados, lhes fossem os autos conclusos, com a prova do pagamento do imposto territorial. Eu, Man.

Antônio Alvares da Silva Contagem,  
escrivão, o daetlographie e o  
subscreeoi, resalvando a entrelinha  
de folhas nre verso, que diz "al-  
quives" entre as palavras "269" e "campus"  
Olfredo Barbosa Vieira de Sousa  
z José Afonso Oliveira  
z Domini' Perreira

## Juntada

Aos vinte e quatro dias do  
mes de setembro de 1935, junte  
a estes autos os officios que  
adecante seguem. Eu, Marentinho  
Alvares da Silva Centagiu, escrivão,  
o escrivi.

13  
Contagem

Cartorio do 3º officio da comarca de Abaeté, em 23 de setembro de 1935.

Illmo. Sr. Secretario da Prefeitura Municipal.

Por ordem do Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Municipal deste termo, solicito de V.S.o obsequio de informar, ao pé do presente, se existe nessa repartição qualquer dívida da responsabilidade do espolio da finada dona Maria Lucia de Jesus, casada que foi com João Tobias Leite, domiciliado no distrito de Morada Nova.

O monte-mór, que é avaliado em 3:000\$000, está situado, parte no referido distrito de Morada Nova e parte no município de Tiros.

Saudações.

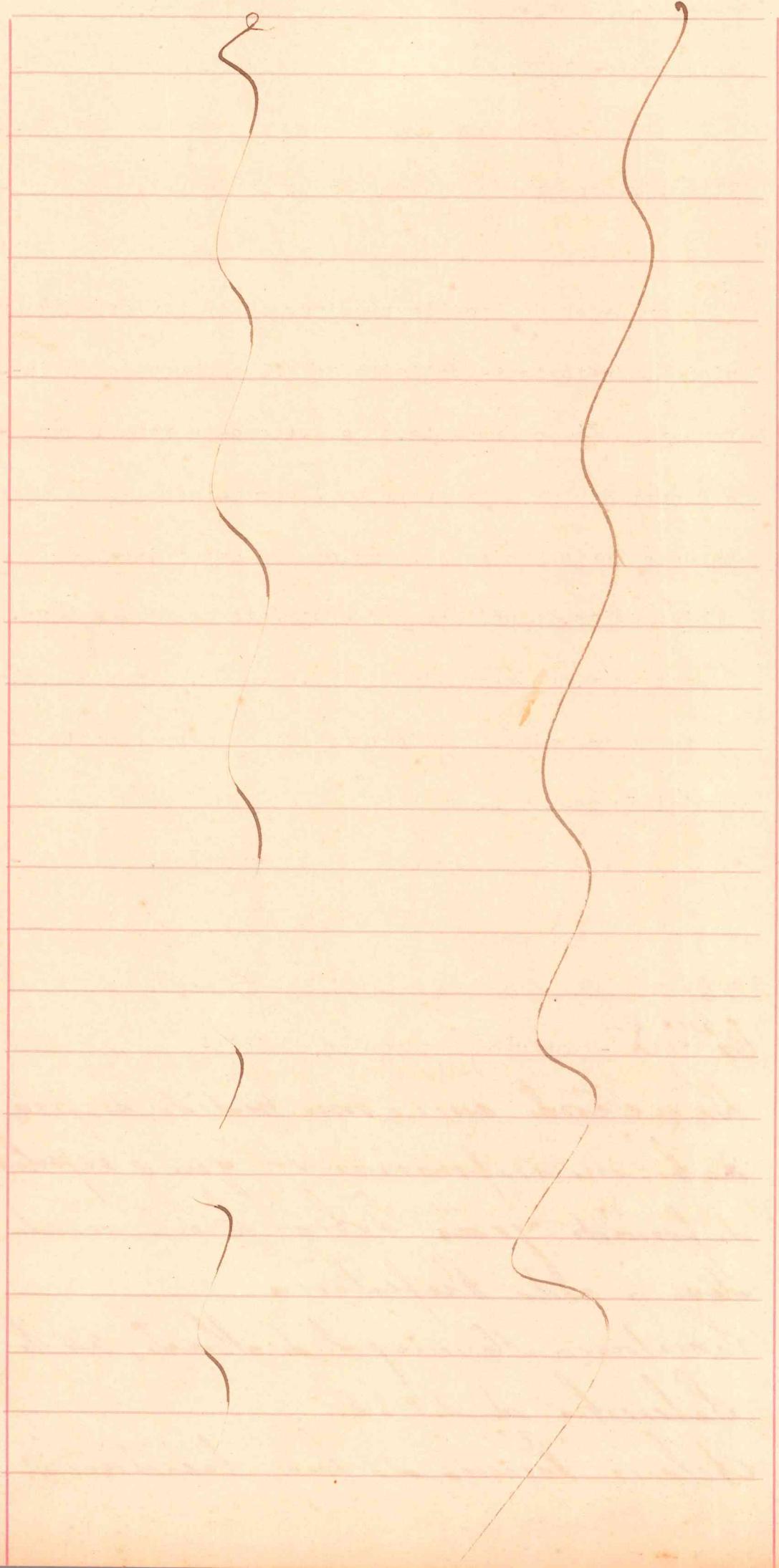
34000  
Contagem

*Martinho Alvaro da Silva Contagem*  
*Ex''' S -* -Escrivão do terceiro officio-

De acordo com o seu pedido sou pra,  
cabo-me informar que o espolio  
de falecido grão Tobias Leite, casado  
deve a este Pefectura

Secretaria Municipal de Abaeté, 24 de  
Setembro de 1935.

*Nelso, Escrivão do Juiz, Secretário.*



14  
Contagem

Cartorio do 3º officio da comarca de Abaeté, em 23 de setembro de 1935.

Informe-se o que constar na collectoria, em 24 de setembro de 1934  
Collector - Morada Nova

Ilmo. Sr. Collector Federal

Por ordem do Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Municipal deste termo, solicito de V.S.o obsequio de informar, ao pé do presente, se existe nessa collectoria qualquer dividida da responsabilidade do espolio da finada dona Maria Lucia <sup>31000</sup> Contagem de Jesus, casada que foi com João Tobias Leite, domiciliado no districto de Morada Nova, desta comarca. Os bens do espolio, avaliados em 3:000\$000, estão situados, parte no districto de Morada Nova e parte no municipio de Tiros.

Saudações.

Martinho Alves da Silva Contagem  
-Escrivão do 3º officio-

Cumpriu o despacho supra do fm. Collector informo que o espolio da finada D. Maria Lucia de Jesus manda dene a esta collectoria.  
Sexta 24/9/35. O srs. Drs. - O srs. Drs.

30  
26  
25  
24  
23  
22  
21  
20

# Remessa

-aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1935, remetto estes autos 500 ao Sm. Contador do Juizo. Eu, Mário - Cartagena  
ho olveus da Silva Cartagena, escrivão,  
e escrevi.

## Reembolso a Contas finais

Ao Juiz Dr. Barbosa  
Rép. p' 50 da part.  
Decisão

3.500	
2.500	Rg. 6.000

Ao Promotor Dr. Thomé  
Carro p' 60 assist. a just. Reulio Gomes Perny, 9.000

Ao Coletor  
Gareca p' 6.000 e ter

Rg. 9.000
-----------

Ao Estado  
Do Juiz, Coletor e Promotor  
Imp. de Arv. vias e relos  
Allos de 1/4 p' com 3 a 2g.

34.000	
54.600	
14.000	Rg. 92.600

Ao Oficial Técnico  
Promotor p' 60 Rg. Técnico.

Rg. 4.000
-----------

Ao Cont. Valentim  
Det., cale e desta Valentim

Rg. 14.000
------------

Ao Bic do feito

Aurélio, termos p' 50 e certif. p' 50 e 7.

35.000	
28.600	

Certos p' 5.000 e 8

12.500	
--------	--

Off p' 130/4 e mais 18 p' 50 termos

9.000	Rg. 85.400
-------	------------

10 reais, certos p' e a acc.

Total  
Abaté, 24-9-935  
E. Valentim.

220.000	220.000
---------	---------

### Data

Recebi estes autos em vinte e qua-  
tro de setembro de 1935. O escrivão,  
Martinho Alves da Silva Contagem

### Vista

Em seguida os faço com vista ao  
Sm. Collector estadual. Eu, Martinho  
Alves da Silva Contagem, escrivo e  
o escrevi.

Vista em 9.000

de acordo com a conta final.

Está pago o imposto territorial  
até o presente dia, conforme  
conhecimento n.º 157819, de 9-9-35.

Pelo colador. J. Frey & Sócio  
Escrivão

### Data

Recebi estes autos em vinte e  
quatro de setembro em 1935. Eu,  
Martinho Alves da Silva Contagem,  
escrivo e o escrevi.

### Juntada

Na mesma data supra, junto  
a estes autos o talão do impos-  
to causa mortis que aduanite  
segue. Eu, Martinho Alves da  
Silva Contagem, escrivo e o es-  
crevi.

Guia da 9º Oficina

VALOR DA TRANSMISSÃO.....

Causa mortis

47

Caracecili

1000

Modelo D

EXERCICIO DE 1985

N. 94

## Renda do Estado de Minas-Gerais

### IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
, «causa-mortis»	\$ 47000
Novos e velhos direitos	\$ 0
10 % adiconais	\$ 4700
Selo	\$
Matriculas, anuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assinatura do «Minas-Gerais»	\$
Taxa de viação	\$ 100
Eventuais	\$
Arredondamento	\$
Selo do conhecimento	\$ 2000
Total	\$ 51800

Fica debitada ao coletor a importancia de

equato de 1890 Rs. 54 \$ 800

recebida de Herdarios filho da fuma  
da Maria Lucia da Jesus Muta  
que envergava 3,3% sobre R\$ 3154500,00  
maior 4% sobre R\$ 1876500,00  
Taxa de heranca 112 espelhos da  
dita fumata.

Coletoaria estadual de

em 24 de setembro de 1935

O Coletor, Atahaliba Pereira  
O Escrivão, J. G. da Região

right of the river

Carrie Anne

一

000  
001

001

000 8  
008 4  
000 0

Amie

1002842 1002843 1002844 1002845 1002846 1002847 1002848 1002849 1002850 1002851 1002852 1002853 1002854 1002855 1002856 1002857 1002858 1002859 1002860 1002861 1002862 1002863 1002864 1002865 1002866 1002867 1002868 1002869 1002870 1002871 1002872 1002873 1002874 1002875 1002876 1002877 1002878 1002879 1002880 1002881 1002882 1002883 1002884 1002885 1002886 1002887 1002888 1002889 1002890 1002891 1002892 1002893 1002894 1002895 1002896 1002897 1002898 1002899 1002900 1002901 1002902 1002903 1002904 1002905 1002906 1002907 1002908 1002909 1002910 1002911 1002912 1002913 1002914 1002915 1002916 1002917 1002918 1002919 1002920 1002921 1002922 1002923 1002924 1002925 1002926 1002927 1002928 1002929 1002930 1002931 1002932 1002933 1002934 1002935 1002936 1002937 1002938 1002939 1002940 1002941 1002942 1002943 1002944 1002945 1002946 1002947 1002948 1002949 1002950 1002951 1002952 1002953 1002954 1002955 1002956 1002957 1002958 1002959 1002960 1002961 1002962 1002963 1002964 1002965 1002966 1002967 1002968 1002969 1002970 1002971 1002972 1002973 1002974 1002975 1002976 1002977 1002978 1002979 1002980 1002981 1002982 1002983 1002984 1002985 1002986 1002987 1002988 1002989 1002990 1002991 1002992 1002993 1002994 1002995 1002996 1002997 1002998 1002999 1002999 1002999

1. The following is a list of the names of the members of the

16  
Contagium

17  
Contagem

## Guia

Vou os autos aos seus constantes  
da conta de fl. 15, na importan-  
cia de 38.000.



## Conclusão

Os vinte e quatro dias do mês em  
setembro de 1935, faço conclusão  
destes autos ao Exmo. Sr. D. Alfredo  
Barbosa Vieira de Sousa, Juiz Muni-  
cipal do termo. Eu, Martinho  
Alvares da Silva Contagem, escrivão.  
o escrivo

o conclusão em 6.000 o  
Vistos.

julgo por sentença o  
Calculo e partilha de  
fls. e fls. para que produ-  
jam os seus desídos  
e legaes effeitos. Custas  
na forma da lei. P. e J.

Abste, 24 de Setembro de 1935.  
Alfredo Barbosa Vieira de Sousa

Sainte. 25-9-1935. José Alves da Cunha  
- Atabariço Pucara, coletor  
Ciente fl. para supra. Souvi Vieira

### Data

Recebi estes autos em vinte e quatro de setembro de 1935. Eu,  
Maurício Oliveira da Silva Contagem,  
escrivão, o escrevi.

### Certidão

Certifico a dona fôr que, por todo o  
contido da sentença retiro que jul-  
gou o cálculo e quantilha de fôr e fôr.  
Intimei, hoje, o advogado Dr. José  
Silva de Oliveira, procurador do ar-  
reolante e interessados, o Senhor  
Collector estadual Atabaliipa José  
Pereira, e o Sm. Dr. Promotor da  
Justica, Thome Pereira, do que  
de tudo ficaram bem sciertos. O  
referido é verdade. Olinda, 25 de  
setembro de 1935. O escrivão,  
Maurício Oliveira da Silva Contagem